



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.670, de 13 de junho de 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.751, de 13 de junho de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incurrir no Orçamento vigente do Município de Cedral crédito adicional especial no valor de R\$ 32.408,89 (trinta e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado à criação de dotação orçamentária.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009 2.113 – Estruturação da Rede de Atenção Primária	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	32.408,89
Fonte de Recursos: 05 – Federal	
Código de Aplicação: Lei Complementar 205/2024	

TOTAL.....	32.408,89
-------------------	------------------

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela Fonte de Recursos 05 - Federal do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de junho de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600